

ATO Nº 838/04

Modifica o art. 4º do Ato 555, de 10 de outubro de 1996, com a redação dada pelo Ato 558, de 27 de novembro de 1996.

CONSIDERANDO a natureza indenizatória do auxílio-alimentação;

CONSIDERANDO a diversidade de serviços na Casa, e a conseqüente multiplicidade de jornadas laborais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a distribuição de vales-refeição para as diferentes hipóteses de jornada de trabalho,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - O artigo 4º do Ato 555, de 10 de outubro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Cada servidor receberá uma quota de vales correspondentes ao número de dias de trabalho em sua jornada regular do respectivo mês.

§ 1º. Os servidores cuja jornada de trabalho regular for de 12 (doze) horas, intercaladas por 36 (trinta e seis) horas de repouso, somente receberão dois vales-refeição por período trabalhado.

§ 2º. Vales-refeição suplementares em razão de horas cumpridas extraordinariamente, sejam cumpridas em dias úteis, finais de semana ou feriados, somente serão concedidos mediante prévia autorização.

§ 3º. Será descontado do servidor, no mês subsequente, a quantidade de vales correspondente ao número de faltas injustificadas e dias de suspensão ocorridos no mês anterior."

Art. 2º - Tendo em vista a organização estrutural implantada no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo com o advento da Lei 13.637/03, os arts. 6º e 8º, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - Competirá à SGA.14 realizar o cadastramento, proceder à aquisição, controle e distribuição direta a todas as unidades da Câmara Municipal de São Paulo, do auxílio alimentação.

(...)

Art. 8º - Os vales serão entregues às unidades até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, as quais deverão devolver, até o 6º (sexto) dia útil à SGA.14 a respectiva relação de entrega, devidamente assinada pelos beneficiários, bem como os vales que não tenham sido utilizados."

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2004.